

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de equipamentos e materiais de suprimentos de informática, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no presente Termo de Referência.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 A aquisição de novos equipamentos de informática e de suprimentos de informática, que servirão tanto para uma expansão de itens necessários para uso cotidiano quanto para a substituição de equipamentos já existentes, porém inutilizados por depreciação do tempo. Desse modo, pretendemos modernizar a estrutura física dos Postos de Saúde da Família, Unidade Mista e Secretaria de Saúde oferecendo assim maior qualidade e agilidade, no ambiente utilizado por servidores e educandos, bem como melhorando o serviço oferecido por essa rede municipal.

2.2 A necessidade de tal contratação justifica-se por, visto que tais objetos são de vital e uníssona importância e necessidade para a acomodação e acolhida dos empregados e demais usuários desta Secretaria, como também o desenvolvimento dos serviços e atividades por estes realizados.

3. DA DESCRIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unitário da Média Estimada	VALOR TOTAL - Estimativa

1	<p>COMPUTADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Conexões: 2xUSB 2.0, 4x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) MONITOR tela de 19 5" em uma resolução de 1366x768 além da tela LED HD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w REAL 24p Atx, MOUSE ÓPTICO USB COM FIO PRETO O tipo de conexão deverá ser USB E TECLADO PADRÃO ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa</p>	UNID	9	R\$ 4.851,67	R\$ 43.665,03
2	<p>NOTEBOOK Tamanho da tela: 15,6 polegadas CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz ou superior, MEMÓRIA DDR 4 DE 8GB (expansível até 16 GB) ARMAZENAMENTO SSD 240 GB OU SUPERIOR, Webcam: 2MP, com resolução HD Conexões: 2xUSB 2.0, 2x USB 3.0, 1X USB Tipo C, Leitor de cartão (SD/MMC), HDMI, Combo Áudio Jack LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Wireless ac/ Bluetooth 4.0 Teclado e Touchpad Teclado: - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multigestual - Certificação de precisão Microsoft Touchpad - Teclas Multimídia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume - Garantia de 12 meses</p>	UNID	8	R\$ 4.868,64	R\$ 38.949,12

3	<p>NO-BREAK 1500Va Entrada: Bivolt Automático - Saída: 115V - Nobreak interativo com regulação on-line Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Filtro de linha interno Porta fusível externo com unidade reserva Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). Conector de engate rápido: para expansão de autonomia Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.</p>	UNID	2	R\$ 2.126,14	R\$ 4.252,28
4	<p>SERVIDOR TIPO TORRE de Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software Intel® Xeon® E-2224 (3.4 GHz, 8M cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 71W) 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC) iDRAC 9 Básico, HD de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" Cabled. Placa de rede integrada com duas portas de 1Gb Cabo de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord</p>	UNID	1	R\$ 9.719,65	R\$ 9.719,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 118

5	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos¹, imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto². Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede.</p>	UNID	2	R\$ 1.891,45	R\$ 3.782,90
6	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA SEM FIO, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Tecnologia de impressão: Jato de tinta HeatFree MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente. Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg, País de origem: Brasil Garantia: 2 anos com registro do produto</p>	UNID	4	R\$ 1.877,28	R\$ 7.509,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 449

7	Monitor tela Tamanho da Tela: 19.5", Resolução Máxima: 1366x768, Contraste: 8000 - Conexões: HDMI e VGA - Tempo de Resposta Monitor: 5ms - Ângulo de Visão: 176o x 176o - Brilho: 500cd/m2 - Voltagem: Bivolt - Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V - Tipo de Monitor: LED Widescreen	UNID	10	R\$ 1.158,52	R\$ 11.585,20
8	Gravador Digital de Video (DVR), com 08 canais, compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado, Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP	UNID	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
9	Gravador Digital de Video (DVR), com 08 canais, compatível com 16 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP, Gravação de todos os canais em 4K ULTRA HD Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado, Compatível com Multi-BOX® Compatibilidade com Onvif perfil SMHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP	UNID	1	R\$ 1.205,41	R\$ 1.205,41
10	Caixa com 100 metros de cabo coaxial flexível 4MM 80% de malha	UNID	20	R\$ 231,15	R\$ 4.623,00
11	Conectores bnc mola e parafuso plug Cftv antitruído	UNID	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
12	Fonte eletrônica chaveada 12V 05A bivolt	UNID	15	R\$ 99,54	R\$ 1.493,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 120

13	Conector Plug P4 Macho Com Borne Para Cftv	UNID	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
14	HDD PURPLE 3 TB PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD30PURZ	UNID	10	R\$ 972,83	R\$ 9.728,30
15	O microfone amplificado profissional é recomendado para uso em instalação de CFTV - Alimentação: 12VDC - Consumo: 0Ma - Alcance: 40m2 - Range: 100-5500Hz - Baixo nível de ruído - Alta fidelidade - Conexão RCA / P4	UNID	25	R\$ 549,54	R\$ 13.738,50
16	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0 COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10 /11	UNID	20	R\$ 100,85	R\$ 2.017,00
17	ESTABILIZADOR SMS 1000va Bivolt	UNID	10	R\$ 691,83	R\$ 6.918,30
18	SSD SD 240gb SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	UNID	15	R\$ 398,08	R\$ 5.971,20
	TOTAL				R\$ 176.259,11

VALOR TOTAL R\$ 176.259,11 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

4. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

4.1.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

4.1.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5. RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

5.2 – O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

5.2.1– Provisoriamente, pelo Município de Ferreiros, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, pelo prazo máximo de 05 (Cinco) úteis, no seguinte endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro – Ferreiros – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min.

5.2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues sem qualquer cobrança adicional à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer prédio utilizado pela Rede Municipal de Saúde. Reforçando que é de responsabilidade do fornecedor o traslado dos itens até o seu local de destino, bem como sua descarga e condução manual até o espaço físico onde será utilizado.

5.2.2– Definitivamente, pelo Município de Ferreiros, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas, pelo prazo máximo de 10 (Dez) úteis no seguinte endereço Rua: Júlio Veloso, 50, centro – Ferreiros – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.6 – AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO.

5.7. O produto objeto deste edital, DEVERÁ ser ENTREGUE no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO o qual será no Perímetro Urbano da cidade de Ferreiros, sem Custos Adicionais.

6. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

7. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO

7.1 A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à Adjudicatária.

7.1.1 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Ferreiros enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.2 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.3 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Ferreiros, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

8.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.2 - Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 122

8.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratante obrigará-se-á:

9.1 - Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

9.2 - O pagamento será efetuado após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de entrega do produto, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

10.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de bens em valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos Da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Carlos Eduardo Barbosa de Melo**.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

14.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

14.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

16.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 126

17.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2.1 Apresentar documentação falsa;

17.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4 Não mantiver a proposta;

17.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

17.2.6 Cometer fraude fiscal;

17.2.7 Fizer declaração falsa;

17.2.8 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.3 O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

17.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

17.4.1 Multa, nos seguintes termos:

17.4.1.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 124

- 17.4.1.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 17.4.1.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- 17.4.1.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 17.4.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 17.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 17.6.1 Atraso injustificado na execução do contrato;
- 17.6.2 Inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 17.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 128

- 17.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 17.10 Objetivando evitar danos ao Erário, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 17.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE.
- 17.12 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 17.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de 329.320,76 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

- ✓ **30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✓ 10.122.3002.2029.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- ✓ 10.301.3002.1030.0000 – REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- ✓ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✓ 4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br Fls. nº 129

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 614.982.624-49**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Carlos Eduardo Barbosa de Melo**.

20.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 614.982.624-49**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **Carlos Eduardo Barbosa de Melo**.

20.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls. nº 130

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

Ferreiros - PE, 25 de março de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde